
ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - IPASET

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
TUCURUÍ
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE

PORTARIA Nº 62, 10 DE JUNHO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO E IDADE. ADEMILDO ALVES
MEDEIROS. DEFERIMENTO.”

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí - IPASET, Risonete Pinto Rodrigues, no uso das atribuições e considerando o arrimo constitucional do art. 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 41/03), bem como o art. 47 da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, (alterada pela Lei 10.258/2020) e considerando a Revisão nº 2017.04.00001R1, emitido pela Assessoria Jurídica do IPASET.

CONSIDERANDO a notificação do Tribunal de Contas do Estado do Pará Processo nº 201601543 – Parecer nº 659/2020/NAP/TCM/PA que considerou ilegal a Portaria 0075, de 25 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com fulcro no art. 40, §1º, inciso III, da Constituição Federal c/c art. 47 da Lei Municipal 9.757/2013, ao servidor, **ADEMILDO ALVES DE MEDEIROS**, portador(a) da cédula de identidade RG n.º 1671571 PC/PA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 067.597.344-91, PIS/PASET nº 1066412982-7, matrícula funcional nº 21-1, efetivo no cargo de Técnico em Contabilidade, na Câmara Municipal, lotado na Administração Geral, com proventos proporcionais contidos na planilha de cálculo de proventos, no valor de R\$ 11.498,79 (onze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos), conforme processo de Revisão nº 2017.04.00001R1.

Art. 2º- O benefício será reajustado nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizado para o reajuste dos servidores públicos municipais, de acordo com o §8º do art. 40 da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 41/03), bem como no art. 66 da Lei 9.757/13 – com paridade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

RISONETE PINTO RODRIGUES

Superintendente do IPASET

Port. 200/2021 - GP

Publicado por:
Gutembergue Gonçalves de Sousa
Código Identificador:77AECB49

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 14/06/2021. Edição 2759

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>